



Faculdade Energia de Administração e Negócios - FEAN
Credenciada pela Portaria MEC Nº 1757/2000 - DOU 31/10/2000

EDITAL Nº 004/2017

O Diretor de Planejamento da Faculdade Energia – FEAN, instituição mantida pela Sociedade Energia de Ensino Superior Ltda, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de concessão de vaga remanescente para ingresso nos cursos de graduação, para o segundo semestre de 2017.

1 - CURSOS, RECONHECIMENTOS, VAGAS E TURNO DE FUNCIONAMENTO

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – Bacharelado (8 semestres):

Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 704 de 18/12/2013.

O curso de bacharelado em Administração prepara profissionais capazes de interagir no contexto mundial e nas especificidades regionais como agentes de mudanças na gerência de sistemas organizacionais. Estimula o espírito empreendedor e inovador com respeito aos princípios da justiça e da ética profissional.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado (8 semestres):

Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 268 de 03/04/2017.

O curso de bacharelado em Ciências Contábeis encontra seu foco na articulação do conhecimento da ciência contábil com outros ramos do saber, a fim de proporcionar uma formação em nível superior dentro das exigências do mercado de trabalho, voltada para as áreas contábil, fiscal, gerencial, organizacional e financeira.

DESIGN – Bacharelado (8 semestres)

Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 638 de 21/10/2016.

O curso de Design tem como objetivo formar profissionais com domínio e capacidade para desenvolver projetos de comunicação visual – atuando como planejadores executores e coordenadores do projeto, atentos ao caráter estético, técnico e cultural,

com consciência individual, social e pública, ao executar atividades especializadas que atendam às necessidades da sociedade ou de parte dela.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Bacharelado (8 semestres)

Reconhecimento: Renovação de Reconhecimento: Portaria MEC nº 1.093 de 24/12/2015.

O curso de Sistemas de Informação tem como objetivo formar profissionais aptos ao planejamento e desenvolvimento de tecnologias de informação e computação. Através de uma capacitação de qualidade e com compromisso social, visa oferecer aos egressos a oportunidade de atuar em novos campos de uma área tão dinâmica quanto a Informática.

2 – DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes a serem preenchidas no segundo semestre do ano de 2017 são em número de 50 (cinquenta) para o curso de Administração, 50 (cinquenta) para o curso de Ciências Contábeis, 50 (cinquenta) para o curso de Design e 50 (cinquenta) para o curso de Sistemas de Informação.

2.2 As vagas estão destinadas aos acadêmicos em situação regular (matriculado ou trancado), que tenham concluído no máximo o quinto semestre do curso, procedente do mesmo curso ou áreas afins, e portadores de diploma de curso superior;

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de análise dos documentos para transferência para o segundo semestre é de 10 de junho a 25 de agosto de 2017, na secretaria da Faculdade Energia;

3.2 O candidato deverá preencher e assinar o requerimento de transferência disponível na secretaria e efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 72,00.

4 – DA TRANSFERÊNCIA

4.1 Da Transferência Externa

4.1.1 O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Original do Histórico escolar completo, fornecido pela (IES) Instituição de Ensino Superior de origem;
- Programas (Planos de Ensino) das disciplinas cursadas da IES de origem originais, carimbados e assinados;

- Cópia da Autorização ou Reconhecimento do curso publicado no D.O.U.;
- Declaração de regularidade acadêmica (cursando, trancado, cancelado ou abandono), constando que a matrícula do aluno na instituição de origem não se encontra sub judice;
- Declaração de Regularidade no ENADE
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (cópias autenticadas);
- Cédula de Identidade (original e cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade);

4.2 Da Transferência Interna

4.2.1 O candidato deverá requerer na secretaria a transferência para o curso desejado.

5 – DO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

5.1 O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- Cópias autenticadas do Diploma e do Histórico escolar completo, fornecido pela (IES) Instituição de Ensino Superior;
- Programas (Planos de Ensino) das disciplinas cursadas da IES de origem, carimbados e assinados;
- Cópia da Autorização ou Reconhecimento do curso publicado no D.O.U.;
- **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (cópias autenticadas);**
- Cédula de Identidade (original e cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade);

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo da ordenação crescente do número da inscrição dos candidatos regularmente inscritos.

7 - DA MATRÍCULA

7.1 A Resolução [Conselho Diretor nº 01/2009](#) regulamenta o ingresso aos cursos de graduação da FEAN nas modalidades transferência interna, transferência externa, reingresso após abandono e retorno aos portadores de diploma de curso superior.

7.2 Os candidatos deverão efetuar sua matrícula na sede da Faculdade Energia de Administração e Negócios - FEAN, a partir do dia 10 de junho até 25 de agosto de 2017, das 8h às 20h munidos dos seguintes documentos (documentos já entregues na análise para transferência serão utilizados na efetivação da matrícula):

- Título de Eleitor (cópia simples)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples)
- Certificado de Reservista ou dispensa militar (cópia simples); dispensado para candidatos com mais de 45 anos
- Comprovante de Residência (cópia simples)

7.2.1 Aos menores de 18 anos é exigida a presença do responsável legal no ato da matrícula com Cédula de Identidade (original e cópia simples) e o Cadastro de Pessoa Física-CPF (original e cópia simples, caso o número não conste na Carteira de Identidade).

7.3 A confirmação da matrícula dar-se-á mediante o pagamento da primeira parcela, cujo boleto será entregue para pagamento no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

7.4 A matrícula nas disciplinas será realizada conforme disponibilidade de vaga e oferta no semestre vigente. Os ajustes deverão ser feitos dentro do prazo definido em calendário acadêmico e publicado no site da instituição;

7.5 O ato da matrícula, em qualquer hipótese, importa no compromisso do matriculado obedecer ao Regimento da Faculdade e ao Regulamento Financeiro da Mantenedora.

8 - DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE PARA INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 O valor base de referência por crédito para os ingressantes por transferência externa será de R\$ 30,545, sendo que o valor da parcela a ser cobrada somente para os ingressantes no segundo semestre de 2017, que cursar 20 créditos, será R\$ 427,63 (quatrocentos e vinte e sete reais, sessenta e três centavos), para pagamento até o dia 07 de cada mês, devendo seguir o seguinte cronograma:

Período de matrícula	Saldo devedor dividido em	Vencimento primeira parcela	Vencimento segunda parcela
01/06/2017 a 25/06/2017	07 parcelas	Pagamento no ato	07/07/2017
26/06/2017 a 23/07/2017	06 parcelas	Pagamento no ato	07/08/2017

24/07/2017 a 25/08/2017	05 parcelas	Pagamento no ato	07/09/2017
-------------------------	-------------	------------------	------------

8.1.1 O valor da mensalidade para o ingressante que dividir o saldo devedor em 07 parcelas será de 366,54, condicionado a matrícula em vinte créditos;

que cursar vinte créditos e optar em dividir o saldo devedor em 07 parcelas

8.2 O benefício de 30% de desconto para os ingressantes por transferência externa previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora será concedido apenas para os acadêmicos que cursarem o mínimo de 20 créditos, previsto em regimento e somente para o segundo semestre de 2017. Para os acadêmicos que optarem matricular-se em menos de 20 créditos, o valor de referência para o cálculo de suas parcelas será o valor base de R\$ 610,90 (seiscentos e dez reais, noventa centavos), sendo o valor de cada crédito R\$ 30,545, sendo limitado o número mínimo de 12(doze) créditos;

8.3 O desconto promocional nos semestres posteriores, previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora, será concedido conforme a fase em que o acadêmico se encontra;

8.4 Para fazer jus a futuros descontos promocionais nos semestres posteriores ao do ingresso, que serão levados ao conhecimento do público por edital, o acadêmico deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) ser aprovado em 60% ou mais dos créditos matriculados no semestre letivo, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

b) Tendo em vista que o vencimento das mensalidades é até o dia 7 de cada mês, tolera-se o atraso até 5 (cinco) dias, uma vez em cada semestre letivo, sem prejuízo do benefício. A cada final de cada semestre letivo, uma comissão constituída pela Direção e Coordenações da Faculdade, analisará cada caso para deliberar sobre a manutenção ou não do percentual de descontos promocionais concedidos, podendo alterar para mais ou para menos, seguindo os critérios de viabilidade ou não para a Faculdade;

8.5 Quando do não pagamento das parcelas no seu vencimento, o acadêmico arcará com as devidas correções conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9 - DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE PARA INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

9.1 O valor base de referência por crédito para os ingressantes portadores de diploma de curso superior será de R\$ 30,545. Para o ingressante que validar até o limite de 25% da grade curricular e que cursar no mínimo 20 créditos, o valor da parcela será de R\$ 427,63 (quatrocentos e vinte e sete reais, sessenta e três centavos), para pagamento até o dia 07 de cada mês, devendo seguir o seguinte cronograma:

Período de matrícula	Saldo devedor dividido em	Vencimento primeira parcela	Vencimento segunda parcela
01/06/2017 a 25/06/2017	07 parcelas	Pagamento no ato	07/07/2017
26/06/2017 a 23/07/2017	06 parcelas	Pagamento no ato	07/08/2017
24/07/2017 a 25/08/2017	05 parcelas	Pagamento no ato	07/09/2017

9.1.1 O valor da mensalidade para o ingressante que dividir o saldo devedor em 07 parcelas será de 366,54, condicionado a matrícula em vinte créditos;

9.2 O benefício de 30% de desconto para os ingressantes portadores de diploma de curso superior previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora será concedido apenas para os acadêmicos que validarem o máximo de 25% da grade curricular e cursarem o mínimo de 20 créditos, previsto em regimento e somente para o segundo semestre de 2017. Para os acadêmicos que optarem matricular-se em menos de 20 créditos, o valor de referência para o cálculo de suas parcelas será o valor base de R\$ 610,90 (seiscentos e dez reais, noventa centavos), sendo o valor de cada crédito R\$ 30,545, sendo limitado o número mínimo de 12(doze) créditos;

9.3 O desconto promocional nos semestres posteriores, previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora, será concedido conforme a fase em que o acadêmico se encontra e condicionado a matrícula em vinte créditos.

10 - DOS VALORES DA SEMESTRALIDADE PARA INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

10. 1 O ingressante por transferência interna terá o benefício previsto na planilha de valores aprovada pela Mantenedora, concedido conforme a fase em que o acadêmico se encontra.

11 - PERDA DE VAGA

O candidato que deixar de efetuar sua matrícula ou de apresentar todos os documentos exigidos, no horário e data estabelecidos no Edital perderá o direito a

vaga. Ao término desse período, a documentação entregue poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o que, será incinerada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A partir da 3ª fase dos cursos de Sistemas de Informações e Design, os acadêmicos deverão portar cada um o seu notebook para acompanhar as aulas, até o final do curso de graduação;

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As aulas iniciam no dia 01 de agosto de 2017;

13.2 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o transferido ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do curso;

13.3 Detectando fraudes, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicara o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem devolução dos valores pagos, estando sujeito as sanções previstas no regimento interno da Faculdade;

13.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo de transferência, que poderá adotar, sempre que fizer necessário, publicar Portarias, Normas e Avisos Oficiais sobre o referido processo;

13.5 O candidato, ao solicitar a transferência externa, declara-se ciente e de acordo com todas as normas, e aceita decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica nos casos omissos e situações não previstas neste Edital;

13.6 O Edital e o calendário acadêmico estão disponíveis no endereço eletrônico www.faculdadesenergia.com.br e na Secretaria da Faculdade;

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

Florianópolis (SC) 07 de junho de 2017.

Messalas A. Kriger
Diretor de Planejamento